



# Câmara Municipal de Linhares

## Palácio Legislativo "Antenor Elias"

### GAB. ACMS Nº 33/2025

**Ao:** Excelentíssimo Senhor

**Ronald Passos Pereira**

Presidente da Câmara Municipal de Linhares

**Assunto:** Indicação endereçada à **Secretaria Municipal de Educação** para que solicite ao setor competente e providencie melhorias na EMEF Dinorah Almeida, no bairro São José.

CONSIDERANDO que o artigo 125, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, estabelece que o Vereador pode sugerir ao Poder Executivo "a realização de ato administrativo ou de gestão";

CONSIDERANDO que o mesmo artigo, em seu § 1º, "a", prevê que tais indicações devam ser "despachadas diretamente pelo Presidente";

É o presente para encaminhar esta indicação, que solicita à **Secretaria Municipal de Educação** para que solicite ao setor competente e providencie melhorias na EMEF Dinorah Almeida, no bairro São José. Em visita ao local foi constatado que a escola carece com urgência de melhores condições tanto estrutural como de trabalho:

- Toldo na janela da cozinha;
- Ventilador na despensa (local muito quente);
- Exaustor para a cozinha;
- Elevação da altura do muro (muro muito baixo);
- Equipamento de proteção individual para as serventes;
- Luva de aço para as serventes da cozinha;

Entendemos que se trata de assunto **urgente**, que merece endereçamento imediato por parte da Prefeitura Municipal.

Com os usuais protestos de elevada estima e consideração



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300036003200350038003A005000

Assinado eletronicamente por **PROFESSOR ANTÔNIO CÉSAR (ANTÔNIO CÉSAR MACHADO DA SILVA)** em 18/03/2025 10:21

Checksum: **0EB284F4F6D5D406B7712170003544CA19239BBC42EE032CF3D6737EC837EFE4**



---

Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3300300036003200350038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.